

PORTARIA Nº 103/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos, visando à adequada aplicação dos recursos públicos e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Termos Aditivos e demais instrumentos congêneres, no âmbito das respectivas unidades gestoras:

I – Poder Executivo Municipal

• Fiscal: Joana Darc de Souza Alves Caetano – CPF: 354.899.601-91

II – Fundo Municipal de Saúde – FMS

- Fiscal: Paulo Sérgio de Oliveira Carvalho – CPF: 068.726.081-70

III – Fundo Municipal de Educação – FME

- Fiscal: Leonardo Felipe da Silva Rodrigues – CPF: 035.228.001-84

IV – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

- Fiscal: Bianca Aline Feltes Moura – CPF: 976.727.500-20

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e demais instrumentos celebrados pelas respectivas unidades gestoras, sem prejuízo da designação de fiscal específico para objetos que demandem conhecimento técnico especializado.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das cláusulas pactuadas;

II – Acompanhar a execução física e financeira dos contratos, observando os prazos, metas e condições estabelecidas;

III – Verificar se os bens entregues, serviços prestados ou obras executadas estão em conformidade com as especificações constantes do processo de contratação;

IV – Registrar em processo administrativo próprio ou em documento específico todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – Comunicar, de forma imediata e fundamentada, ao Gestor do respectivo Fundo Municipal e ao Chefe do Poder Executivo, enquanto autoridade competente, de cada pasta, quaisquer irregularidades, falhas, vícios, atrasos ou descumprimentos das obrigações pactuadas verificados na execução contratual;

VI – Solicitar à contratada a correção das irregularidades verificadas, acompanhando as providências adotadas;

VII – Atestar notas fiscais, faturas e demais documentos de liquidação da despesa, quando comprovada a regular execução do objeto contratado;

VIII – Acompanhar os prazos de vigência, execução e eventual necessidade de prorrogações ou alterações contratuais;

IX – Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

X – Propor a aplicação de advertências, penalidades e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento contratual;

XI – Elaborar relatórios, registros e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

XII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 4º Nos afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou ausências do fiscal titular, a fiscalização será exercida pelo respectivo fiscal substituto.

Art. 5º Os servidores designados por esta Portaria deverão declarar ciência das atribuições inerentes à função, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, que constitui parte integrante deste ato.

Art. 6º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, aos 22
(vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita Municipal